



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.486 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID 19)

O Prefeito do Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Liberdade;*

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2);

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão da Epidemia da Doença Infecciosa Viral Respiratória – COVID 19, causada pelo Agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2;

CONSIDERANDO que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (ADPF 672 – D.F.);

1

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a atual situação de controle da pandemia do coronavírus e a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários e funcionamentos de cada ramo empresarial;

DECRETA:

Devido a estabilidade e tendência de queda no número de casos de contaminação pelo Coronavírus no Município de Liberdade/MG, a partir da data de 20/10/2021, o Município de Liberdade/MG cumpre as seguintes determinações, por tempo indeterminado:

- O acesso permitido ao espaço público coletivo e privado fica condicionado ao uso obrigatório de máscaras;
- As atividades essenciais e não essenciais ficam autorizadas a funcionar de portas abertas e poderão realizar atendimentos presenciais, desde que respeitados o protocolo sanitário único do Minas Consciente.
- Toda a rede de serviços relacionada à **construção civil** poderá funcionar com atendimento ao público, desde que seguindo o protocolo de saúde. São parte dessa rede: marcenaria e fábrica de móveis planejados, vidraçaria, marmoraria, serralheria e artefatos de cimento;
- Bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, pesqueiros e pizzarias poderão funcionar conforme o horário estabelecido em alvará, respeitando-se as medidas sanitárias e controlando-se o número adequado de clientes para evitar aglomeração, além de fornecer álcool em gel, e cuidar da correta higienização da superfície e mobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- Fica Autorizado a realização de eventos esportivos, culturais, sociais, festividades, comemorações e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação (salão de festas, clubes), com ou sem música ao vivo. Nestes casos deve-se atentar ao controle de público, respeitando a quantidade de pessoas definidas, ficando o responsável, obrigado a seguir todos os trâmites necessários para o credenciamento do evento no protocolo do Governo do Estado de Minas Gerais;

 - Fica autorizado o entretenimento em bares, lanchonete, pizzarias e pesqueiros com realização de música ao vivo. Os estabelecimentos poderão ter também, som ambiente e a utilização de televisão fica liberada.

 - Os salões de beleza e estabelecimentos no ramo de estética estão permitidos a funcionar sem restrições, mas deverão seguir as normas sanitárias;

 - As academias particulares poderão funcionar normalmente, controlando-se os alunos de modo a evitar aglomeração no período de atividades. Fica o responsável obrigado a seguir os protocolos sanitários, fiscalizar o uso de máscara e higienizar todo o espaço e equipamentos toda vez que tiver alternância de usuário;

 - As escolas da rede pública municipal e estadual e Particular do Município de Liberdade/MG retornarão às atividades da forma "ensino híbrido", desde a data de 18/10/2021 com a retomada das aulas presenciais, dando aos pais ou responsáveis a opção de retornarem ou não, sendo necessária a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso pelo responsável. As escolas seguirão o protocolo sanitário da Secretaria Estadual de Saúde, que estabelece orientações necessárias a serem cumpridas pelas escolas, pelos pais/responsáveis e alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- Autoescola, atividades de prestações de serviços, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas poderão funcionar diariamente sem restrição de horário;

 - Atividades desportivas e de lazer na Seltur e nas demais áreas com as mesmas finalidades estão liberadas, havendo controle na entrada do seu estabelecimento e respeitando-se a capacidade permitida, bem como orientação da circulação em seu interior, evitando-se aglomerações e mantendo-se as medidas sanitárias. Ainda fica proibida utilização das piscinas, churrasqueira e saunas;

 - Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, sendo responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes uma das outras, sem aglomerações;

 - Os hotéis poderão funcionar seguindo as normas sanitárias;

 - Os velórios poderão acontecer na Funerária Liberdade ou em residências, ficando o serviço funerário obrigado a seguir as mesmas orientações quanto ao distanciamento;

 - Os óbitos com confirmação ou suspeitas de COVID seguirão as normativas já adotadas pelo município (sepultamento imediato);

 - As pessoas contaminadas, bem como as suspeitas de estarem contaminadas com o coronavírus serão notificadas pelos fiscais sanitários do Município de Liberdade/MG e deverão adotar as medidas sanitárias de isolamento, sendo proibida a circulação em vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

- As medidas impostas por este decreto dependerão da colaboração de todos moradores do Município de Liberdade/MG, já que novo decreto restritivo será publicado em caso de aumento do índice do coronavirus no território deste Município.

Fica revogado qualquer disposição em contrário a este Decreto que entra em vigor na data de sua publicação.

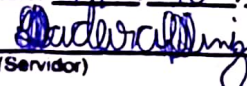
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Liberdade/MG, 19 de outubro de 2021.


Walter de Assis Toledo Junior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 / 10 / 21


(Servidor)